



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº.193, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.334, de 9 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 506.127,07 (quinhentos e seis mil, cento e vinte e sete reais e sete centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(775) 4.4.90.52.00.00.1.201.01.0002 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.424,92
(211) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 31.845,95
(213) 3.3.90.46.00.00.2.034.01.0002 Auxílio Alimentação	R\$ 6.146,73
(283) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0002 Material de Consumo	R\$ 6.522,29
(249) 3.1.90.13.00.00.2.041.01.0002 Obrigações Patronais	R\$ 35.000,00
(378) 3.1.90.04.00.00.2.041.01.0002 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 46.134,56
(380) 3.1.90.94.00.00.2.041.01.0002 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 18.069,86
(385) 3.3.90.34.00.00.2.041.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Dec. de. Cont. de Terceirização	R\$ 62.000,00
(387) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 61.000,00
(335) 3.3.90.30.00.00.2.047.01.0002 Material de Consumo	R\$ 4.482,54
(394) 3.3.90.30.00.00.2.050.01.0002 Material de Consumo	R\$ 19.104,66
(397) 3.3.90.36.00.00.2.050.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 22.000,00
(415) 3.3.90.30.00.00.2.052.01.0002 Material de Consumo	R\$ 15.000,00
(419) 3.3.90.39.00.00.2.052.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.065,71
(429) 3.3.90.39.00.00.2.054.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
(257) 3.1.90.13.00.00.2.056.01.0002 Obrigações Patronais	R\$ 2.025,78
(430) 3.3.90.39.00.00.2.113.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 105.304,07

Total suplementação

R\$ 506.127,07

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(225) 3.3.50.41.00.00.1.029.01.0002 Contribuições	R\$ 6.387,25
(422) 4.4.90.51.00.00.1.126.01.0002 Obras e Instalações	R\$ 143.299,77
(238) 3.3.90.14.00.00.2.033.01.0002 Diárias Civil	R\$ 2.408,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

(239) 3.3.90.30.00.00.2.033.01.0002	Material de Consumo	R\$ 3.330,68
(242) 3.3.90.39.00.00.2.033.01.0002	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.330,68
(208) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0002	Material de Consumo	R\$ 18.000,00
(209) 3.3.90.33.00.00.2.034.01.0002	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.518,96
(210) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0002	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.661,31
(212) 3.3.90.40.00.00.2.034.01.0002	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 11.743,02
(280) 3.3.90.14.00.00.2.035.01.0002	Diárias Civil	R\$ 3.000,00
(288) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0002	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
(431) 3.3.90.32.00.00.2.038.01.0002	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
(312) 3.3.90.14.00.00.2.040.01.0002	Diárias Civil	R\$ 970,98
(315) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0002	Material de Consumo	R\$ 4.285,17
(317) 3.3.90.34.00.00.2.040.01.0002	Outras Desp. de Pessoal Dec. de. Cont. de Terceirização	R\$ 5.000,00
(321) 3.3.90.39.00.00.2.040.01.0002	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.566,14
(386) 3.3.90.36.00.00.2.041.01.0002	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 46.136,48
(388) 3.3.90.40.00.00.2.041.01.0002	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 15.168,17
(435) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0002	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
(454) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0002	Material de Consumo	R\$ 4.939,27
(465) 3.3.90.36.00.00.2.044.01.0002	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.899,20
(467) 3.3.90.39.00.00.2.044.01.0002	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.899,20
(229) 3.3.90.36.00.00.2.046.01.0002	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 6.862,92
(230) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0002	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.241,74
(333) 3.3.90.14.00.00.2.047.01.0002	Diárias Civil	R\$ 4.482,54
(398) 3.3.90.39.00.00.2.050.01.0002	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 33.000,00
(418) 3.3.90.36.00.00.2.052.01.0002	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 21.065,71
(471) 4.4.90.52.00.00.2.053.01.0002	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
(426) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002	Material de Consumo	R\$ 31.200,00
(428) 3.3.90.36.00.00.2.054.01.0002	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 30.000,00
(232) 3.3.90.32.00.00.2.055.01.0002	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 30.000,00
(363) 3.1.90.04.00.00.2.056.01.0002	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
(365) 3.3.90.30.00.00.2.056.01.0002	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
(218) 3.3.90.14.00.00.2.110.01.0002	Diárias Civil	R\$ 5.004,00
(219) 3.3.90.30.00.00.2.110.01.0002	Material de Consumo	R\$ 3.437,05
(221) 3.3.90.36.00.00.2.110.01.0002	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.919,52
(222) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.343,50
(370) 3.3.90.14.00.00.2.111.01.0002	Diárias Civil	R\$ 870,14
(371) 3.3.90.30.00.00.2.111.01.0002	Material de Consumo	R\$ 975,64
(373) 3.3.90.39.00.00.2.111.01.0002	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 180,00

Total anulação

R\$ 506.127,07

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 09.01 Departamento de Cultura
Função: 13 Cultura
Sub-função: 392 Difusão Cultural
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.225 Implantação do Museu
Produto: Unidade.
Exercício: 2021 R\$ 44.785,40
Valor Total: R\$ 44.785,40 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)
Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 44.785,40 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.225 Implantação do Museu

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 18.180,87

4.4.90.52.00.00.01.0000 R\$ 26.604,53

Total da Suplementação R\$ 44.785,40

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

(653) 3.3.50.43.00.00.1.137.01.0000 Subvenções Sociais R\$ 44.785,40

Total anulação R\$ 44.785,40

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 000182/21 DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001178/20 de 25 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.02 - DepartamentodeObras e Serviços Urbanos	
(156) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(332) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.047-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.759,21

(358) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.048-0203 -AUXILIO-ALIMENTACAO	660,50
(323) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.040-0203 -AUXILIO-ALIMENTACAO	1.759,21
(847) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.035-1042- OBRIGACOES PATRONAIS	289,46
(206) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.034-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	46.616,79
(323) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.040-0203 -AUXILIO-ALIMENTACAO	290,98
(213) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.034-0400 -AUXILIO-ALIMENTACAO	141,44
(249) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.721,25
(848) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047-1042- OBRIGACOES PATRONAIS	6.240,19
(303) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.036-0203 -AUXILIO-ALIMENTACAO	6.199,70
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(473) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.063-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	103,66
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01- Departamento de Educação	
(570) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.075-0200 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.02- Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB	
(631) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.086-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	52.384,93
Total Suplementação:	152.167,32

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	
(18) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103,66
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.03- Departamentode Manutenção de Veículos e Máquinas	
(190) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(356) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.048-0203 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.910,39
(376) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0400 - OBRAS E INSTALACOES	51.238,69
(918) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-1042 - MATERIAL DE CONSUMO	6.529,65
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01- DepartamentodeEducação	
(572) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.084-0200 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDES

(630) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.086-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 52.384,93

Total Anulação: 152.167,32

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.193, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.334, de 9 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 506.127,07 (quinhentos e seis mil, cento e vinte e sete reais e sete centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- (775) 4.4.90.52.00.00.1.201.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.424,92
- (211) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 31.845,95
- (213) 3.3.90.46.00.00.2.034.01.0002 Auxílio Alimentação R\$ 6.146,73
- (283) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0002 Material de Consumo R\$ 6.522,29
- (249) 3.1.90.13.00.00.2.041.01.0002 Obrigações Patronais R\$ 35.000,00
- (378) 3.1.90.04.00.00.2.041.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R\$ 46.134,56
- (380) 3.1.90.94.00.00.2.041.01.0002 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 18.069,86
- (385) 3.3.90.34.00.00.2.041.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Dec. de Cont. de Terceirização R\$ 62.000,00
- (387) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 61.000,00
- (335) 3.3.90.30.00.00.2.047.01.0002 Material de Consumo R\$ 4.482,54
- (394) 3.3.90.30.00.00.2.050.01.0002 Material de Consumo R\$ 19.104,66
- (397) 3.3.90.36.00.00.2.050.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 22.000,00
- (415) 3.3.90.30.00.00.2.052.01.0002 Material de Consumo R\$ 15.000,00
- (419) 3.3.90.39.00.00.2.052.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.065,71
- (429) 3.3.90.39.00.00.2.054.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00
- (257) 3.1.90.13.00.00.2.056.01.0002 Obrigações Patronais R\$ 2.025,78
- (430) 3.3.90.39.00.00.2.113.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 105.304,07

Total suplementação R\$ 506.127,07

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- (225) 3.3.50.41.00.00.1.029.01.0002 Contribuições R\$ 6.387,25
- (422) 4.4.90.51.00.00.1.126.01.0002 Obras e Instalações R\$ 143.299,77
- (238) 3.3.90.14.00.00.2.033.01.0002 Diárias Civil R\$ 2.408,03
- (239) 3.3.90.30.00.00.2.033.01.0002 Material de Consumo R\$ 3.330,68
- (242) 3.3.90.39.00.00.2.033.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.330,68
- (208) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0002 Material de Consumo R\$ 18.000,00
- (209) 3.3.90.33.00.00.2.034.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.518,96

- (210) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.661,31
- (212) 3.3.90.40.00.00.2.034.01.0002 Serviços de Tecnologia da Informação R\$ 11.743,02
- (280) 3.3.90.14.00.00.2.035.01.0002 Diárias Civil R\$ 3.000,00
- (288) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00
- (431) 3.3.90.32.00.00.2.038.01.0002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00
- (312) 3.3.90.14.00.00.2.040.01.0002 Diárias Civil R\$ 970,98
- (315) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0002 Material de Consumo R\$ 4.285,17
- (317) 3.3.90.34.00.00.2.040.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Dec. de Cont. de Terceirização R\$ 5.000,00
- (321) 3.3.90.39.00.00.2.040.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.566,14
- (386) 3.3.90.36.00.00.2.041.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 46.136,48
- (388) 3.3.90.40.00.00.2.041.01.0002 Serviços de Tecnologia da Informação R\$ 15.168,17
- (435) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00
- (454) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0002 Material de Consumo R\$ 4.939,27
- (465) 3.3.90.36.00.00.2.044.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.899,20
- (467) 3.3.90.39.00.00.2.044.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.899,20
- (229) 3.3.90.36.00.00.2.046.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 6.862,92
- (230) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.241,74
- (333) 3.3.90.14.00.00.2.047.01.0002 Diárias Civil R\$ 4.482,54
- (398) 3.3.90.39.00.00.2.050.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 33.000,00
- (418) 3.3.90.36.00.00.2.052.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 21.065,71
- (471) 4.4.90.52.00.00.2.053.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00
- (426) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo R\$ 31.200,00
- (428) 3.3.90.36.00.00.2.054.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 30.000,00
- (232) 3.3.90.32.00.00.2.055.01.0002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 30.000,00
- (363) 3.1.90.04.00.00.2.056.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R\$ 10.000,00
- (365) 3.3.90.30.00.00.2.056.01.0002 Material de Consumo R\$ 15.000,00
- (218) 3.3.90.14.00.00.2.110.01.0002 Diárias Civil R\$ 5.004,00
- (219) 3.3.90.30.00.00.2.110.01.0002 Material de Consumo R\$ 3.437,05
- (221) 3.3.90.36.00.00.2.110.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.919,52
- (222) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.343,50
- (370) 3.3.90.14.00.00.2.111.01.0002 Diárias Civil R\$ 870,14
- (371) 3.3.90.30.00.00.2.111.01.0002 Material de Consumo R\$ 975,64

(373) 3.3.90.39.00.00.2.111.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 180,00

Total anulação R\$ 506.127,07

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DIA DE FESTA LTDA ME

CNPJ: 19.023.784/0001-00

Av. Fernando Correa da Costa, 2134, Jardim Petropolis

Cuiabá - MT

Contato: (65) 9 9981 1754

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 4036– Pregão Eletrônico nº. 61/2020.

AF nº 4037– Pregão Eletrônico nº. 61/2020.

AF nº 4038– Pregão Eletrônico nº. 61/2020.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro de 72 horas ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 10 de Novembro de 2021.

Ligiane A Pazinato

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

DECRETO Nº.194, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.335, de 9 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 19.660,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(851) 4.4.90.51.00.00.1.213.03.0001 Obras e Instalações R\$ 19.660,00

Total suplementação R\$ 19.660,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.335/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.343, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 558.200,35 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos reais e trinta e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(260) 3.1.90.11.00.00.1.124.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 60.000,00

(243) 3.1.90.13.00.00.1.124.01.0002 Obrigações Patronais R\$ 12.600,00

(262) 3.3.90.30.00.00.1.124.01.0002 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(264) 3.3.90.34.00.00.1.124.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Dec. de Cont. de Terceirização R\$ 60.000,00

(775) 4.4.90.52.00.00.1.201.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

(213) 3.3.90.46.00.00.2.034.01.0002 Auxílio Alimentação R\$ 6.236,05

(277) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

(847) 3.1.90.13.00.00.2.035.03.0042 Obrigações Patronais R\$ 7.754,89

(296) 3.1.90.11.00.00.2.036.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 15.000,00

(303) 3.3.90.46.00.00.2.036.01.0046 Auxílio Alimentação R\$ 6.305,00

(323) 3.3.90.46.00.00.2.040.01.0046 Auxílio Alimentação R\$ 1.627,00

(798) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0046 Obrigações Patronais R\$ 500,00

(903) 3.1.90.11.00.00.2.043.03.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.595,22

(920) 3.1.90.13.00.00.2.043.03.0046 Obrigações Patronais R\$ 780,41

(330) 3.1.90.11.00.00.2.047.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 3.000,00

(848) 3.1.90.13.00.00.2.047.03.0042 Obrigações Patronais R\$ 10.100,00